

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER N° **0195/2022**

O. S. N° **0195/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 180/2022**, que “Institui o Cadastro Estadual de Treinadores e de Escolinhas de Futebol (CETEF), no âmbito do estado de Mato Grosso.”

AUTOR: Deputado PAULO ARAÚJO

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir Barreto

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 1735/2022 - Processo nº 326/2022, lida na 4ª Sessão Ordinária, em 23/02/2022; cumpriu pauta no período de 23/02/2022 a 23/03/2022.

Assim, submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 180/2022**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que “*Institui o Cadastro Estadual de Treinadores e de Escolinhas de Futebol (CETEF), no âmbito do estado de Mato Grosso.*”

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, fl. 07, expedida em 03/03/2022, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei foi encaminhado ao Núcleo Social no dia 24/03/2022, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alíneas “a” a “d” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

No mesmo viés, comuta-se o artigo 168 do documento supracitado: “Art. 168 Lei Ordinária é aquela cuja matéria é elaborada pelo Poder Legislativo em sua atividade comum e típica, sendo de iniciativa dos autores indicados no art. 39 da Constituição Estadual.”.¹

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual: “Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa: [...] XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções; [...]”.²

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno, artigos 194 e 195, prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada a mais antiga.

Considerando esse critério, segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se à de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

¹ *Ibidem*

² Disponível em <http://www.al.mt.gov.br/arquivos/parlamento/ssl/constituicao-estadual.pdf> Acesso em maio de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

Em apertada síntese, a propositura em tela visa instituir o Cadastro Estadual de Treinadores e de Escolinhas de Futebol (CETEF), no âmbito do estado de Mato Grosso. O CETEF abrangerá escolas de futebol e treinadores de times masculinos e femininos de todas as categorias, no intuito de: acompanhar a atuação dos treinadores de futebol, autônomos ou contratados; promover a avaliação da qualidade do trabalho desenvolvido pelas escolinhas de futebol; possibilitar a consulta às informações sobre formação e atuação profissional dos treinadores e professores de futebol pelas associações desportivas e clubes de futebol, que tenham interesse na contratação desses profissionais; – incentivar o aprimoramento, a formação e a qualificação dos profissionais da área, de forma

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

contínua, com vistas a consolidar o futebol como ferramenta de educação e transformação social.

O nobre deputado, conforme justificativa apresentada, busca garantir maior transparência ao exercício da profissão de treinador de futebol, consequentemente, coibir a prática de atos ilegais contra nossos jovens atletas. Considera o cenário atual das escolinhas de futebol, que estão sendo afetadas pela ausência de normatização acerca do tema e de fiscalização sobre o trabalho desempenhado pelos treinadores de futebol, ocasionando insegurança e desconfiança da família dos pretendentes alunos.

Por conseguinte, a proposta visa criar um instrumento de controle pelo qual a Federação Mato-Grossense de Futebol (FMF) e demais interessados tenham acesso ao perfil das escolinhas e dos treinadores de futebol, que deverão estar devidamente qualificados, com seus documentos analisados e referendados pelas entidades sindicais, assegurando assim, a proteção contra a atuação de falsos profissionais e garantindo às crianças, jovens e adolescentes, o desejo de se tornarem atletas de futebol em nosso estado.

Não é novidade que praticar atividades físicas faz bem para o corpo e para a mente. Na juventude não poderia ser diferente. Principalmente na atualidade, em que crianças e adolescentes são cercados por tecnologia e aparelhos eletrônicos de última geração. Com a diversão nas telinhas, é preciso reforçar o estímulo para a realização de esportes e falar sobre os benefícios que eles trazem para o desenvolvimento dos jovens não apenas na saúde física e mental, mas também em outras áreas da vida.

O futebol, por sua vez, é considerado a paixão nacional e, sem dúvidas, o esporte coletivo mais popular do planeta. Segundo dados da Federação Internacional de Futebol (Fifa), cerca de 270 milhões de pessoas atuam em atividades diretamente relacionadas ao esporte (seja como jogador, seja como

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

árbitro). O futebol moderno surgiu na Inglaterra, durante o século XIX, mas relatos históricos apontam que já existiam práticas esportivas parecidas.

Hoje o futebol movimenta um mercado financeiro bilionário, proporciona eventos globais, transforma atletas de todas as origens em ídolos internacionais e utiliza da mais alta tecnologia em transmissões e equipamentos esportivos. No entanto, a história do futebol não começou assim. O esporte trilhou uma longa jornada, sem nenhum tipo de glamour e com poucos holofotes, até chegar a esse patamar.

O futebol chegou ao Brasil em 1894. Charles Miller, um jovem filho de ingleses que chegou a São Paulo após realizar seus estudos na Europa, trouxe consigo bolas e regras para a prática do futebol no país.

A prática do futebol, no Brasil, foi realizada pela primeira vez pelo São Paulo Athletic Club, formado por colonos ingleses, mas o primeiro clube formado, especialmente para a prática do futebol, foi a Associação Atlética Mackenzie College, em 1898.

O crescimento do futebol no Brasil acabou fazendo com que o esporte mais praticado na época, o remo, viesse a ficar em segundo plano, chegando a ser quase esquecido pelos brasileiros posteriormente. Com isso, algumas equipes de remo tornaram-se clubes de futebol, como o Flamengo, Vasco da Gama e Botafogo, no Rio de Janeiro.

A primeira equipe de futebol carioca foi o Fluminense Football Clube, fundado no ano de 1902.

A Seleção Brasileira foi fundada em 1914, mas, antes do primeiro jogo oficial, houve uma fase chamada de Pré-Seleção, na qual as equipes combinadas de clubes regionais jogavam contra os países vizinhos.

O futebol sofreu uma grande resistência quanto à profissionalização. A elite contestava que o futebol não poderia ser praticado como uma profissão pelos integrantes da camada mais pobre da sociedade, pois, como consequência do desemprego, esses teriam mais tempo para os treinos nos confrontos com as equipes formadas por burgueses.

No Brasil, inicialmente, as equipes de futebol eram formadas por estudantes brancos e ricos. Com o tempo, algumas equipes foram abrindo as portas para acolher jogadores que não pertenciam à classe alta, incluindo negros. Entre os clubes, o Vasco foi um dos que mais contribuiu para a profissionalização do futebol no Brasil. A equipe incluiu mulatos e negros e conquistou títulos, o que colaborou para a quebra do monopólio do jogador branco no futebol.

Logo o futebol foi se popularizando no Brasil, que é atualmente o país com maior número de títulos na Copa do Mundo. O principal jogador de futebol de todos os tempos, Pelé, também é brasileiro,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

assim como Marta, jogadora ainda em atividade e considerada a melhor do mundo.³

No Brasil, os clubes de futebol disputam nacionalmente o Campeonato Brasileiro em várias divisões e a Copa do Brasil, que são regidos pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Há, ainda, campeonatos regionais comandados pelas federações locais. As principais equipes também disputam alguns torneios sul-americanos, como a Copa Libertadores da América e a Copa Sul-Americana.

O futebol continua sendo um esporte que interessa a grande parte da população brasileira quer seja para sua prática, quer seja apenas para comentar ou torcer para a equipe favorita.

No Estado de Mato Grosso a modalidade de futebol já foi representada por equipes que disputaram grandes competições nacionais e alcançaram reconhecimento das demais unidades da federação. Vejamos um pouco do histórico do futebol mato-grossense:

Em 26 de maio de 1942, em Cuiabá-MT, foi fundada pelos clubes e ligas: Americano Esporte Clube, Clube Esportivo Dom Bosco, Estado Novo Esporte Clube, Paulistano Futebol Clube, Terceiro Distrito Esporte Clube, Liga Esportiva de Corumbá, Liga Mirandense de Futebol, Liga Esportiva Aquidauanense, Liga Municipal de Amadores de Campo Grande e Liga Três-lagoense de Desportos, a Federação Matogrossense de Desportos (FMD), denominação originária da Federação Matogrossense de Futebol (FMF), com a finalidade de gerir o futebol no estado.

(...)

A profissionalização do Futebol Matogrossense ocorreu em 1967, na gestão do coronel Hélio de Jesus da Fonseca. Seu primeiro campeão foi o Clube Esportivo Operário Várzea-grandense, “o chicote da fronteira” presidido pelo habilidoso e astuto desportista Rubens Baracat dos Santos, “o Velho Guerreiro”.

³ Disponível em: [História do futebol | Tudo sobre essa paixão nacional! - Brasil Escola \(uol.com.br\)](https://www.uol.com.br/brasil/educacao/2013/05/22/historia-do-futebol-tudo-sobre-essa-paixao-nacional.html) Acesso em abril de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

O Cuiabá Esporte Clube, equipe comandada pelo ex-Paraná, Allan Aal, garantiu o acesso para a Série A do Campeonato Brasileiro de 2021. Com isso, e após 35 anos, um clube mato-grossense retorna à elite do futebol nacional. A última equipe do Estado que disputou o certame foi o Operário Várzea-grandense, em 1986. Dom Bosco e Mixto já participaram em anos anteriores. Na época, a vaga era oriunda do campeonato estadual, seletivas regionais ou indicações.⁴

Consta-se pela Federação Mato-grossense de Futebol que entre os clubes filiados, e que já foram filiados, ou que disputaram edições do Campeonato Mato-Grossense da 1^a ou da 2^a Divisão, o Estado de Mato Grosso possuiu cerca de 50 clubes de futebol em 27 municípios do estado.

No ano de 2021, como exemplo, um time de futebol profissional do Estado galgou o direito de participar do campeonato nacional de futebol em sua primeira divisão. Para que isso ocorresse, contou com o apoio financeiro de empresas e torcedores, que lhe permitiram a melhoria da capacidade técnica e profissional.

É essencial considerarmos também que, centenas de garotos veem a partir da prática deste esporte uma oportunidade ímpar de terem suas vidas transformadas. Os sujeitos das camadas populares percebem a arte popular – o futebol é considerado uma delas – como uma oportunidade de ascensão social. Por conta das desigualdades de oportunidades escolares e sociais existentes na sociedade brasileira, a remuneração obtida em atividades lúdicas e prazerosas, como o esporte e a arte popular, pode proporcionar a melhoria das condições de vida dos que se dedicam a elas, ainda que em diferentes níveis de realização e de competência. Portanto, tais atividades despertam a aspiração de crianças e jovens que vislumbram um futuro melhor para si e para sua família.

O esporte futebol não é um mero coadjuvante na realidade atual. Traz em si aspectos culturais, econômicos, sociais e políticos, que, de uma maneira ou de outra repercutem no espaço. Além de proporcionar diversão, ele transforma-se

⁴ Disponível em: [História do Futebol em Mato Grosso \(campeoesdefutebol.com.br\)](http://campeoesdefutebol.com.br) Acesso em abril de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

em uma fonte de geração de renda, não só para o clube através de seus patrocinadores e torcedores, mas, para todos os que exercem atividades relacionadas com o mesmo. Ele pode ser inclusive fonte turística.

Certamente o desenvolvimento do futebol estadual profissional irá gerar desenvolvimento regional nas cidades polos que atuam, com a ampliação do número de torcedores e empresas dispostas a investir nas suas agremiações.

Neste sentido, o Projeto de Lei nº 180/2022, proposto pelo Dep. Paulo Araújo, que visa instituir o Cadastro Estadual de Treinadores e de Escolinhas de Futebol no estado de Mato Grosso, terá papel fundamental na garantia de maior transparência ao exercício da profissão de treinador de futebol, coibindo a prática de atos ilegais contra jovens atletas e dificultando que falsos treinadores, além de outros tipos de aproveitadores, ludibriem nossos jovens e adolescentes, que buscam através do esporte, o início de uma profissão, que lhes garanta, na maioria dos casos, um futuro melhor.

Assim, considerando que o atual momento econômico e político do Brasil exige políticas públicas colaborativas e que favoreçam os setores produtivos, entre eles a produção de cultura, esporte e lazer, que é capaz de estimular a geração de toda uma cadeia de produção no turismo e comércio do Estado, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto no que diz respeito ao seu mérito, conveniência e oportunidade.

Finalmente, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao mérito, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei (PL) Nº 180/2022**, de autoria do Dep. PAULO ARAUJO, lido na 4ª Sessão Ordinária, em 23/02/2022, restando cada vez mais evidenciado que a proposta ora em análise, caso aprovada, se torne uma adequada estratégia de política pública, de modo a contribuir para a segurança dos nossos jovens atletas.

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO N°	PARECER N°	O.S. N°
PL 180/2022	0195/2022	0195/2022

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 180/2022**, que “Institui o Cadastro Estadual de Treinadores e de Escolinhas de Futebol (CETEF), no âmbito do estado de Mato Grosso.”

Tem-se que, pela via meritória, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, mantém-se o voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 180/2022** de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022); restando cada vez mais evidenciado que a proposta ora em análise, caso aprovada, terá papel fundamental na garantia de maior transparência ao exercício da profissão de treinador de futebol, coibindo a prática de atos ilegais contra jovens atletas e dificultando que falsos treinadores, além de outros tipos de aproveitadores, ludibriem nossos jovens e adolescentes, que buscam através do esporte, o início de uma profissão, que lhes garanta, na maioria dos casos, um futuro melhor.

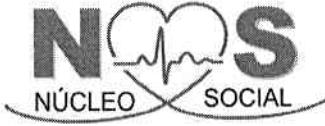
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

VOTO RELATOR: PELA REJEIÇÃO.

PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 24 de Maio de 2022.

RELATOR(A): _____



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUCLEO SOCIAL
FLS <u>17</u>
RUB <u>GA</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> ____ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 24/05/2022 16:400			
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 180/2022.					
AUTORIA:	Deputado PAULO ARAÚJO.					
APENASMENTO:	.					
ANEXOS:	.					
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do PL nº 180/2022.					

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)				
MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente